



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO
DE ÁREA PÚBLICA".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida ao IGREJA MISSAO TRANSFORMADORA, CNPJ nº 52.737.165/0001-44, o uso do imóvel urbano de domínio do Município de Porto Ferreira, situado no loteamento Jardim Libertucci, com a seguinte descrição: "**a) Área Institucional 01:** Uma área de terras, destinada à Área Institucional 01 do loteamento "JARDIM LIBERTUCCI", localizado no Município e Comarca de Porto Ferreira - SP, de formato irregular, caracterizada dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto, localizado no alinhamento predial do prolongamento da Rua Silvio Arnoni, junto à divisa do Sistema de Lazer do mesmo loteamento; deste ponto segue confrontado com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: 28,92 metros, daí com uma pequena deflexão à direita segue com 26,16 metros, daí com uma pequena deflexão à direita segue com 89,30 metros, daí com uma

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

deflexão à esquerda segue com 89,30 metros; daí com uma deflexão à direita segue com 90,11 metros; daí com uma pequena deflexão à esquerda segue com 91,44 metros e daí com uma deflexão à direita segue com 68,08 metros; daí confrontando com a Gleba "1B" do Sítio Águas Claras - objeto da matrícula nº 18.963, deflete à direita segue com azimute 92°07'35" e com a distância de 161,82 metros; daí confrontando com o lote 05 da Quadra "A" do mesmo loteamento, deflete à direita segue com 21,45 metros; daí segue confrontando com a Rua 09 nos seguintes segmentos: defletindo à direita segue com 28,81 metros em desenvolvimento de curva à esquerda de raio de 23,00 metros (curva essa da esquina da Rua 09 com a Rua 01), daí segue com 130,00 metros e daí segue com mais 36,13 metros em desenvolvimento de curva à esquerda de raio de 23,00 metros (curva essa da esquina da Rua 09 com a Rua 04); daí confrontando com a Rua 04 segue com 8,50 metros; daí segue confrontando com a Quadra "I" (lotes: do 01 ao 06 e do 08 ao 20) do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: defletindo à direita segue com 20,00 metros (confrontando com o lote 01), daí deflete à esquerda em ângulo reto segue com 54,00 metros (sendo: com os lotes: do 01 ao 05 em 10,00 metros cada um e com o lote 06 em 4,00 metros), daí deflete à direita em ângulo reto segue com 130,00 metros (sendo: com os lotes do 08 ao 20 em 10,00 metros cada um), daí deflete à esquerda em ângulo reto segue com 20,00 metros (confrontando com o lote 20); daí segue confrontando com o prolongamento da Rua Silvio Arnoni nos seguintes segmentos: defletindo à direita segue com 55,91 metros, daí segue com 2,55 metros em desenvolvimento de curva à direita de raio de 23,00 metros e daí segue com mais 5,97 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando a área de 22.601,10 m². Na presente Área Institucional 01, encontram-se instituídas 02 (duas) Faixas Non

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Aedificandi para passagem de infraestrutura urbana, sendo: a) Faixa Non Aedificandi 01 com área de 1.999,81 m², caracterizada dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto, localizado no alinhamento predial do prolongamento da Rua Silvio Arnoni, junto à divisa com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento; deste ponto segue confrontado com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: 28,92 metros, daí com uma pequena deflexão à direita segue com 26,16 metros, daí com uma pequena deflexão à direita segue com 89,30 metros, daí com uma deflexão à esquerda segue com 89,30 metros; daí com uma deflexão à direita segue com 90,11 metros; daí com uma pequena deflexão à esquerda segue com 91,44 metros e daí com uma deflexão à direita segue com 68,08 metros; daí confrontando com a Gleba "1B" do Sítio Aguas Claras - objeto da matrícula nº 18.963, deflete à direita segue com azimute 92°07'35" e com a distância de 4,57 metros; daí segue confrontando com a Area Institucional 01 nos seguintes segmentos: defletindo à direita segue com 65,68 metros, daí com uma deflexão à esquerda segue com 91,24 metros, daí com uma pequena deflexão à direita segue com 64,86 metro, daí deflete à esquerda segue com 20,32 metros; daí confrontando com a Rua 09, deflete à direita segue com 5,68 metros em desenvolvimento de curva à esquerda de raio de 23,00 metros (curva essa da esquina da Rua 09 com a Rua 04); daí segue confrontando com a Area Institucional 01 nos seguintes segmentos: defletindo à direita segue com 21,38 metros, daí deflete à esquerda segue com 19,99 metros, daí com uma deflexão à esquerda segue com 89,99 metros, daí deflete à direita segue com 68,34 metros; daí com uma pequena deflexão à esquerda segue com 9,69 metros (nessa extensão a confrontação se dá pela Faixa Non Aedificandi 02 também instituída na Área Institucional 01). daí com uma pequena deflexão à



GABINETE DO PREFEITO

direita segue com 12,18 metros, daí com uma pequena deflexão à esquerda segue com 25,97 metros e daí com uma pequena deflexão à esquerda segue com mais 21,27 metros; daí confrontando com o prolongamento da Rua Silvio Arnoni, deflete à direita segue com 2,55 metros em desenvolvimento de curva à direita de raio de 23,00 metros e daí segue com mais 5,97 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; b) Faixa Non Aedificandi 02 com área de 598,17 m², caracterizada dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto, localizado no alinhamento predial da Rua 04, junto à divisa com o lote 01 da Quadra "I" do mesmo loteamento; desse ponto segue confrontando com a Quadra "I" (lotes: do 01 ao 06 e do 08 ao 20) do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: segue com 20,00 metros (confrontando com o lote 01), daí deflete à esquerda em ângulo reto segue com 54,00 metros (sendo: com os lotes: do 01 ao 05 em 10,00 metros cada um e com o lote 06 em 4,00 metros), daí deflete à direita em ângulo reto segue com 130,00 metros (sendo: com os lotes do 08 ao 20 em 10,00 metros cada um); daí confrontando com a Área Institucional 01, deflete à direita segue com 9,69 metros (nessa extensão a confrontação se dá pela Faixa Non Aedificandi 01 também instituída na Área Institucional 01), daí deflete à direita segue com 117,78 metros; daí deflete à esquerda em ângulo reto segue com 54,00 metros e daí deflete à direita em ângulo reto segue com mais 23,00 metros; daí confrontando com a Rua 04, deflete à direita em ângulo reto segue com 3,00 metros e atinge o ponto de início dessa descrição.

b) Área Institucional 02: Uma área de terras, destinada à Área Institucional 02 do loteamento "JARDIM LIBERTUCCI", localizado no Município e Comarca de Porto Ferreira - SP, de formato irregular, caracterizada dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto de curva da



GABINETE DO PREFEITO

esquina do prolongamento da Rua Silvio Arnoni com a Rua 04; deste ponto segue confrontando com a referida esquina com 14,14 metros em desenvolvimento de curva à direita de raio 9,00 metros; daí confrontando com a Rua 04 segue com 70,00 metros; daí para a esquina da Rua 04 com a Rua 11, segue com 14,14 metros em desenvolvimento de curva à direita de raio de 9,00 metros; daí confrontando com a Rua 11 segue com 22,00 metros; daí para a esquina da Rua 11 com a Rua 05, segue com 14,14 metros em desenvolvimento de curva à direita de raio de 9,00 metros; daí confrontando com a Rua 05 segue com 70,00 metros; daí para a esquina da Rua 05 com o prolongamento da Rua Silvio Arnoni, segue com 14,14 metros em desenvolvimento de curva à direita de raio de 9,00 metros; daí confrontando com o prolongamento da Rua Silvio Arnoni segue 22,00 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando a área de 3.450,48 m²”.

Art. 2º O Permissionário deverá usar o imóvel acima descrito, única e exclusivamente para ofícios religiosos, evangelização e trabalhos sociais.

Parágrafo único. A presente cessão está vinculada ao interesse público, devendo o Permissionário atuar de maneira proativa nas atividades citadas no caput deste artigo, com o devido acompanhamento por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º A presente Permissão é de 50 (cinquenta) anos, a iniciar-se nesta data, podendo este prazo ser prorrogado a juízo da Permitente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Município de Porto Ferreira aos 13 de dezembro de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br